

12º SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO DA UEMG

DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR: PREVENÇÃO E REPARAÇÃO

MARIELLA EDUARDA REIS DE MORAIS

Mariana Costa de Mello, Etiene Maria Bosco Breviglieri

Email para contato: mariella_morais13@hotmail.com

Palavras chave: Direito do consumidor, prevenção, reparação.

MORAIS, Mariella Eduarda Reis de; MELLO, Mariana Costa de.
BREVIGLIERI, Etiene Maria Bosco.

Este projeto se justificou pela carência de informações da população no tocante aos seus direitos e deveres como consumidores e por consequência cidadãos. Dessa forma, tornou-se fundamental a elucidação das normas básicas presentes no Código de Defesa do Consumidor para a população que as desconheciam, o que acarretava seu distanciamento da efetivação da justiça. Objetivou-se apresentar as principais normas do Código de Defesa do Consumidor à população de Frutal, o que permitiu a divulgação dos direitos e deveres básicos do consumidor. Além disso, vislumbrou-se a criação de uma cartilha desses direitos e deveres que foi divulgada na sociedade frutalense. O método dedutivo foi usado no intuito de criar um texto analítico em que se abordou a temática dos principais direitos e deveres dos consumidores após pesquisa doutrinária (bibliográfica) sobre o tema. Houve ainda a realização de palestras informativas e a criação de uma cartilha como forma didática de divulgação dos dados coletados na pesquisa. Foi firmado um convênio com o PROCON da cidade de Frutal que permitiu maior aproximação com o trabalho aqui realizado no tocante à reparação dos direitos lesados. A equipe executora do projeto contribuiu com o atendimento realizado no PROCON, além de acompanhar todo o processo até a resolução dos problemas propostos pelos consumidores. Durante a realização deste projeto, desmitificou-se o fato de que após a publicação de um Código de Defesa do Consumidor demais leis esparsas inexistiriam. Além do mais, o âmbito ao qual o mesmo se aplica abarca o campo do Direito Civil, Penal, etc. O contexto como um todo trouxe ganhos não só para a sociedade frutalense à qual este foi aplicado, que lucrou de forma efetiva com um conhecimento ao qual não possuíam o que interferiu nas suas relações de consumo, incluindo aqui à circulação de bens e serviços (bancos, por exemplo). Isso fez com que tivessem maior perspicácia ao aderir a um contrato. É mister abordar o poder transformador ao qual uma instituição de ensino séria, Universidade do estado de Minas Gerais, gera no meio social, sendo inegável que a mesma se coloca como um propulsor de conhecimento como um todo, e quando ocorre a junção de alunos empenhados em desenvolver projetos que contribuem com a comunidade alvo, no caso, a sociedade frutalense, há uma troca. E nesse contexto tem-se a formação de consumidores mais conscientes, colaborando com as políticas públicas em um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Bibliografia: GRINOVER, Ada Pelegrini, Código de Defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.